



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

Colégio da Especialidade de Patologia Clínica

Critérios de Idoneidade Formativa

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Internato Médico corresponde a um processo de formação médica, teórica e prática, que tem como objetivo proporcionar aos Médicos em formação, o adequado treino, capacitação e competência, consideradas necessárias ao exercício da especialidade de forma autónoma, quer no âmbito do diagnóstico, prevenção e prognóstico, como no âmbito da consultoria e formação.

De acordo com o Regulamento Geral dos Colégios de Especialidades e de Competências e das Seções de Subespecialidades da Ordem dos Médicos (publicado em Diário da República, 2ª série, Nº 207, de 24 de outubro de 2024), a verificação da idoneidade e capacidade formativa de um serviço ou unidade, bem como a avaliação da qualidade, é da responsabilidade dos Conselhos Regionais e das Direções dos Colégios que nomeiam as comissões de verificação.

Daí que surja este documento, para que se possa validar a atribuição e manutenção da capacidade formativa, garantindo a sua monitorização e validação (por norma, a cada 3 anos), pela realização de visitas de idoneidade, recorrendo a critérios claros e transparentes.

IDONEIDADE FORMATIVA

A idoneidade atribuída a um Serviço corresponde ao reconhecimento da sua capacidade para assegurar de forma total ou parcial o programa de formação da área de especialização em patologia Clínica consignado por lei.

Consideram-se as seguintes categorias de idoneidade formativa:

Idoneidade Total (IT): atribuída aos Serviços que dispõem no contexto institucional, da capacidade de assegurar o cumprimento do programa de formação em vigor, através do cumprimento dos critérios que a seguir se enumeram.

Idoneidade Parcial (IP): atribuída aos Serviços que não cumprem na totalidade os critérios definidos por este documento, mas que asseguram no mínimo, 24 meses de formação, incluindo as vertentes básicas (Química Clínica, Hematologia, Imunologia e Microbiologia). Nestes casos é previsível a constituição de Agrupamentos formativos, mediante o estabelecimento de protocolos de colaboração, formais, e que serão articulados por intermédio das respetivas Direções do Internato Médico.



CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE IDONEIDADE FORMATIVA

1. Para atribuição de idoneidade formativa a um **Serviço** ou Agrupamento de Serviços, devem ser verificados os seguintes parâmetros e critérios de avaliação:

Parâmetro	Critério	Domínio	Verificação
I – Caracterização da Unidade Hospitalar			
I.A – Atividade assistencial			
I.A.a – Unidade Hospitalar			
I.A.a.1	Hospital com Urgência Externa		
	Médico-Cirúrgica	Essencial	
	Polivalente	Desejável	
I.A.a.2	Serviços/Unidades		
	Unidade de Cuidados Intermédios	Essencial	
	Unidade de Cuidados Intensivos Polivalente	Desejável	
	Maternidade	Desejável	
	Pediatria	Essencial	
	Oncologia	Essencial	
	Infeciologia	Desejável	
	Alergologia	Desejável	
	Doenças Autoimunes	Desejável	
	Endocrinologia	Desejável	
	Hemato-Oncologia	Desejável	
I.A.b – Serviço de Patologia Clínica			
I.A.b.1	Serviço Hospitalar com atividade diagnóstica diversificada, que inclua a grande maioria da patologia das especialidades médico-cirúrgicas	Essencial	



I.A.b.2	Valências de Química Clínica, Hematologia, Imunologia, Microbiologia e Patologia Molecular	Essencial	
I.A.b.3	Valência de Genética	Desejável	
	Coordenação de todas as valências atribuída a médico patologista clínico	Essencial	
I.A.b.4	Processamento de amostras nosologicamente diversificadas, de doentes de ambos os sexos e grupos etários variados	Essencial	
	Painel de análises diversificadas adequadas às necessidades formativas definidas no programa de formação em Patologia Clínica	Essencial	
I.A.b.6	Amostras processadas que correspondam a mais de 300 utentes por dia	Desejável	
I.A.b.7	Acesso informático ao processo clínico dos doentes nos postos de trabalho médico	Essencial	
I.A.b.8	Lista nominativa quantificada dos parâmetros analíticos enviados ao exterior	Essencial	
I.A.b.9	Execução de punção aspirativa medular, análise microscópica, interpretação e elaboração de relatório de mielograma	Desejável	
I.A.b.10	Metodologia de Imunofluorescência indireta aplicada ao diagnóstico de doenças autoimunes	Desejável	
I.A.b.11	Citometria de Fluxo para rastreio, diagnóstico e monitorização de diversas patologias	Desejável	
I.A.b.12	Capacidade de diagnóstico de infeções por microrganismos anaeróbios	Desejável	
I.A.b.13	Metodologias para o estudo de surtos de infeção hospitalar	Desejável	
I.A.b.14	Metodologias para o estudo do microbioma	Desejável	
I.A.b.15	Metodologias de cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC) e/ou Espectrometria de massa	Desejável	



I.B – Atividade formativa			
I.B.1	Coordenador de atividade formativa	Essencial	
I.B.2	Orientadores da formação especializada	Essencial	
I.B.3	Responsáveis de Estágio	Essencial	
I.B.4	Número de internos por área funcional laboratorial não superior a 1 por especialista	Desejável	
I.B.5	Manual de Formação Especializada em Patologia Clínica	Essencial	
I.B.6	Programa de Integração de Internos no Serviço	Essencial	
I.B.7	Planeamento Individual dos Estágios	Essencial	
I.B.8	Atribuição de tempo específico aos orientadores de formação para o desempenho de atividades formativas e orientação dos internos	Essencial	
I.B.9	Reuniões periódicas para monitorização do processo formativo com a presença do Diretor de Serviço e orientador de formação, calendarizadas e registadas em ata	Essencial	
I.B.10	Participação dos orientadores de formação em cursos de formação para formadores	Desejável	
I.B.11	Realização de Reuniões de Serviço, com periodicidade no mínimo mensal, documentadas em ata	Essencial	
I.B.12	Realização de Reuniões de caráter formativo de periodicidade no mínimo mensal, no Serviço e/ou no Hospital	Essencial	
I.B.13	Planeamento de escalas de urgência para internos, em apoio a serviço de urgência externa, de acordo com as recomendações do Colégio da Especialidade e a legislação em vigor	Essencial	
I.B.14	Atividade científica regular demonstrada pela ocorrência de reuniões temáticas, de apresentação e discussão de casos clínicos, e <i>journal club</i> , de periodicidade mínima mensal	Essencial	
	Participação em Congressos e outras reuniões do âmbito da especialidade de Patologia Clínica	Desejável	



	Atividade de Investigação expressa pela publicação de trabalhos em revistas de reconhecido mérito, comunicações orais ou posters, em eventos de interesse para a especialidade	Desejável	
I.B.15	Organização de Eventos Científicos	Desejável	
I.B.16	Participação na Formação pré e/ou pós graduada	Desejável	
I.B.17	Existência de um Sistema de Garantia de Qualidade	Essencial	
I.B.18	Participação do Serviço em Ensaio Clínicos	Desejável	

II – Estrutura			
II.A – Instalações			
II.A.1	Instalações próprias, com áreas dedicadas às diferentes valências laboratoriais	Essencial	
II.A.2	Gabinete de Direção	Essencial	
II.A.3	Gabinetes para Médicos Especialistas	Desejável	
II.A.4	Biblioteca ou outros espaços dedicados ao estudo/trabalho de Internos	Essencial	
II.A.6	Disponibilidade de espaço para reuniões de Serviço	Essencial	
II.A.7	Arquivo organizado e informatizado de casos clínicos e lâminas	Essencial	
II.B – Equipamento			
II.B.1	Equipamento informático ajustado às necessidades	Essencial	
II.B.2	Equipamentos e metodologias diversificadas adequadas às necessidades formativas definidas no programa de formação em Patologia Clínica	Essencial	
II.C – Equipamento para formação			
II.C.1	Recursos informáticos e audiovisuais adequados às necessidades formativas	Essencial	
II.C.2	Acesso a literatura científica com recurso à internet	Desejável	



II.D – Recursos Humanos			
II.D.1	Existência de 2 ou mais médicos Patologistas Clínicos que prestem atividade na organização hospitalar e na dependência do Serviço, com equivalentes de tempo completo a 35 h	Essencial	
II.D.2	Inscrição do Diretor de Serviço no Colégio de Especialidade	Essencial	
II.D.3	Inscrição dos Orientadores de Formação no Colégio de Especialidade	Essencial	
II.D.4	Máximo de 2 internos por orientador de formação, tendo iniciado o internato em anos alternados	Desejável	

III – Resultados			
III.1	Satisfação do cliente		
	Inquéritos de Satisfação aos Utentes	Desejável	
	Inquérito de Satisfação ao Prescritor	Desejável	
	Análise de Exposições (Louvores e Reclamações) ao Serviço de Patologia Clínica	Desejável	
III.2	Existência de Sucesso Educacional (*)	Desejável	
III.3	Existência de atividade de produção técnico-científica	Essencial	

(*) Não aplicável aquando da atribuição inicial de idoneidade, apenas na sua renovação.



Metodologia	Critérios para atribuição de Idoneidade formativa Total	
Estrutura		
Instalações	Cumprimento dos requisitos enunciados na respetiva secção; deve ser tida em conta a capacidade do Serviço, nomeadamente no que respeita a posto de trabalho e microscopia (ou sistema de digitalização de imagem)	
Equipamento	Cumprimento dos requisitos enunciados na respetiva secção	
Equipamento formativo	Cumprimento dos requisitos enunciados na respetiva secção	
Recursos Humanos	Médicos Especialistas em Patologia Clínica (em equivalentes de tempo completo a 35 h) igual ou superior a 2 Cumprimento dos Requisitos enunciados na Respetiva Secção	
Caracterização da Unidade Hospitalar		
Formativo	Cumprimento dos requisitos enunciados na respetiva seção	
Assistencial	Cumprimento dos requisitos enunciados na respetiva seção, quer do Serviço, quer do Hospital	

Atribuição de Capacidade Formativa		
Nos Serviços aos quais seja reconhecida idoneidade formativa, esta deve ser estabelecida de acordo com as seguintes definições:		
Capacidade formativa total	Número Total de Médicos Internos de Formação Especializada que o Serviço pode ter em simultâneo	
Capacidade Formativa 1º ano	Número Total de Médicos Internos que o Serviço pode receber para o 1º ano de Formação Especializada	



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

Inquérito para Vista de Idoneidade

A estrutura definida para os critérios suporta e assume a verificação aquando da visita de idoneidade.

Visita de Idoneidade

As visitas de avaliação para atribuição ou renovação da Idoneidade e Capacidade Formativa aos Serviços de Patologia Clínica são determinadas pelo Colégio de Especialidade ou Conselhos Regionais da Ordem dos Médicos, programadas pela Direção do Colégio e participadas pelos Conselhos Regionais, Colégio de Especialidade e representante da Conselho Nacional do Médico Interno.

Estas visitas de verificação de idoneidade devem ser realizadas cumprindo os seguintes requisitos:

1. Conhecimento prévio e informação dos Serviços a ser auditados, através do seu Diretor ou de quem seja nomeado para o efeito
2. Informação das datas e horas em que serão realizadas as visitas
3. Informação dos elementos que constituem o grupo auditor
4. Os auditores devem, através de análise por amostragem, realizar a dita auditoria, tomando as anotações que julguem necessárias sem que isso coloque em risco o sigilo profissional ou a proteção de dados. Sempre que julguem necessário poderão solicitar cópias de documentos que entendam pertinentes de verificação da evidência de aspetos que julguem preponderantes
5. No prazo de 30 dias úteis a contar da data da visita será emitido um relatório que informe sobre a idoneidade ou não atribuída e os aspetos que determinaram tal decisão
6. Os auditores devem manter as evidências recolhidas durante a visita e devem, após emissão do relatório, manter arquivadas junto do processo, que deve ser entregue ao secretário dos Colégios de Especialidade.

Renovação Anual

Não exige visita aos Serviços. É baseada na resposta ao Inquérito que anualmente é enviado aos Serviços.

Renovação Periódica – cada 5 Anos

Exige visita de avaliação para atribuição de idoneidade e capacidade formativa.

Avaliação Extraordinária

Sempre que existam intercorrências que possam alterar a idoneidade formativa prevê-se a realização de visita extraordinária.

Atribuição de Idoneidade

RELATÓRIO DE VISITA DE AVALIAÇÃO DE IDONEIDADE